



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Controladoria Interna



PARECER/CI/CMP/nº 016/2015-CONCLUSIVO
Processo nº 9/2015-00002CMP – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, BEM COMO SERVIÇOS EVENTUAIS, NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INSTALADOS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.*

I – SÍNTESE

Trata-se de análise dos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é *Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de manutenção predial em caráter preventivo e corretivo, bem como serviços eventuais, nos equipamentos e sistemas instalados no prédio da Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas, Estado do Pará.*

2. Ao proceder o exame dos autos percebe-se que a convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital (fls. 267 e 268). Em seguida, passou-se às fases subsequentes do processo até a lavratura do devido Termo de Adjudicação do Pregão (fl. 638).

II – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial está instruído com as seguintes peças:

1. solicitação para a realização do procedimento licitatório emitida pela Diretoria Administrativa desta Câmara (fls. 01 a 21);
2. Termo de Referência (fls. 215 a 229);
3. autorização para a realização do procedimento licitatório emitida pela autoridade competente (fl. 78);
4. Portaria 091/2015 que dispõe sobre a nomeação de pregoeiro e equipe de apoio (fl. 79);
5. autuação do processo (fl. 80);
6. Edital e minuta do contrato (fls. 185 a 214; 257 a 266);
7. parecer jurídico (fls. 162 a 173);
8. despacho saneador do parecer jurídico (fls. 174 a 175);
9. parecer do Controle Interno **com recomendações** (fls. 177-181);
10. **despacho saneador ao parecer do Controle Interno e Esclarecimentos** (fls. 182-184);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Controladoria Interna



11. publicação do Aviso de Licitação (fls. 267 a 268);
12. Anexos incluídos ao edital (fls. 311 a 318);
13. pedido de **impugnação** ao edital impetrado pelo licitante **Master Construções** (fls. 371 a 376);
14. Ata de realização do Pregão Presencial (fls. 414 a 417);
15. Termo de Adjudicação do Pregão (fl. 638)

III – ANÁLISE

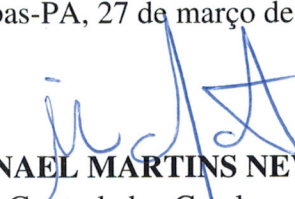
1. O procedimento licitatório em análise está instruído com a minuta do Edital e do Contrato devidamente analisados pela Procuradoria-Geral Legislativa.
2. O edital faz referência à legislação aplicável ao processo, bem como à parte interessada em licitar – Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas, Estado do Pará.
3. A publicação do Aviso de Licitação ocorreu em conformidade com as determinações legais pertinentes.
4. O pedido de **impugnação** ao edital (**item II.13**) foi julgado **PARCIALMENTE PROCEDENTE** pela Comissão de Licitação (fls. 377 a 378).
5. **Consta despacho saneador e esclarecimentos das recomendações do Controle Interno.**

IV – CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando toda a documentação presente nos referidos autos do processo licitatório nº **9/2015-00002CMP**, modalidade Pregão Presencial, entendemos que estão presentes os requisitos legais imprescindíveis à validação dos procedimentos praticados, pelo que **opinamos pela adjudicação do objeto ao proponente vencedor, bem como pela homologação do processo pela autoridade competente.**

É o parecer.

Parauapebas-PA, 27 de março de 2015.


NATANAEL MARTINS NEVES
Controlador-Geral
Portaria 013/2015